



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 42/2020-CEE/AL

Credencia a Escola Técnica Habilitar e autoriza o funcionamento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, mantidos por Escola Técnica Habilitar Ltda, no município de São Luiz do Quitunde/AL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer nº19/2020-CEE/AL exarado no PROCESSO Nº 1800.008500/2018-SEDUC, aprovado em Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 anos, a Escola Técnica Habilitar para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em São Luiz do Quitunde/AL, sob a manutenção da Empresa Escola Técnica Habilitar Ltda - CNPJ: 30.861.451/0001- 84, e com sede no mesmo município alagoano.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02 anos, a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Saúde e Ambiente; subsequente ao Ensino Médio e na modalidade presencial; com carga horária total de 1.760 horas; período mínimo de integralização do curso de 18 meses; turma de 40 alunos, no município de São Luiz do Quitunde/AL.

Art. 3º Autorizar, pelo prazo de 02 anos, a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Saúde e Ambiente; subsequente ao Ensino Médio e na modalidade presencial; com carga horária total de 1.800 horas; período mínimo de integralização do curso de 18 meses; turmas de 40 alunos, no município de São Luiz do Quitunde/AL.

Parágrafo único - A contagem do prazo de que menciona o caput deve se dar a partir de 1º de julho de 2019, para garantir a validação dos estudos realizados anteriormente pelos alunos matriculados no referido curso.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e os Planos dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Saúde e Ambiente, da Escola Técnica Habilitar.

Art. 5º Determinar aos Mantenedores da Escola Técnica Habilitar fazer:

I - Apresentação dos certificados de especialistas dos docentes abaixo relacionados, após a conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu em Didática do Ensino Superior com ênfase em Sistemas de Saúde:

- a) Ednon José Martins Mendes da Cunha;
- b) Laysa Miranda Vasconcelos Freitas;
- c) Luana Nayara Martins Mendes da Cunha; e
- d) Rosineide Moraes da Silva.

II - Confirmação da contratação de Apólice de Seguro de Vida para os estagiários em atendimento a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2004, no retorno das atividades do estágio supervisionado obrigatório.

Art. 6º Recomendar os Dirigentes da Escola Técnica Habilitar o registro on-line dos dados da instituição, dos cursos e dos alunos, no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC no portal.mec.gov.br/sistec, em atendimento a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, artigo 22, inciso IX, para a validação nacional das certificações e inclusão no censo da educação profissional.

Art. 7º Determinar os Dirigentes da Escola Técnica Habilitar o encaminhamento das Atas de Resultados Finais e Relações dos Alunos Aprovados dos cursos citados à Inspeção Educacional da 10ª GERE, em Porto Calvo/AL, ao final de cada período letivo, para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares.

Art. 8º Solicitar a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas a devolutiva do presente Processo para a Câmara de Educação Profissional, após rito de homologação desta Resolução, para continuidade da sua análise referente ao pedido de autorização para a oferta dos Cursos de Especializações Técnicas de nível médio.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e homologação.

Sala das Sessões Cônego Teófanês Augusto de Barros, em Maceió/AL, 06 de outubro de 2020.

PROF. DR. MARIO CESAR JUCÁ
Presidente do Conselho Estadual de Educação/AL